



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 – PRAZO INDETERMINADO**

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Departamento Regional no Maranhão (DR/MA), Instituição de Direito Privado, torna público que, nos termos da Resolução Sesc nº 1296/2015, está aberto o **PROCESSO SELETIVO EXTERNO POR PRAZO INDETERMINADO** para a contratação de empregados regidos pelas leis trabalhistas (CLT), nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo (s): Técnico Especializado Enfermeiro

Unidade: Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher

Número de vaga (s): 01 vaga

Número de Cadastro Reserva: 10 vagas

Pré-requisitos mínimos: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Experiência: mínimo de 06 (seis) meses de experiência como Enfermeiro (a). Desejável experiência na coleta de citopatológico.

Atribuições do cargo: Receber o público, dando atenção integral e explicando procedimentos para realização do exame citopatológico a fim de esclarecer dúvidas; Coletar informações que visem subsidiar a anamnese; Realizar consulta de enfermagem com exame preventivo de baixo risco, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Cumprir normas e procedimentos estabelecidos nos protocolos de biossegurança, segurança do trabalho usando os EPI's indicados, primeiros socorros, suporte básico de vida e combate a incêndio vigentes; Cumprir e apoiar as rotinas administrativas próprias da Unidade Móvel; Participar das reuniões de equipe e da elaboração do relatório mensal da Unidade Móvel, utilizando como base os registros das atividades realizadas; Ser corresponsável pelo cuidado e manutenção dos insumos, equipamentos e móveis; Comunicar ao coordenador do Projeto e/ou à equipe os problemas relacionados às instalações, equipamentos e/ou materiais que possam dificultar ou impedir a realização do trabalho planejado; Solicitar, receber, organizar e recolher material utilizado durante o atendimento no consultório ginecológico; Participar de ações de educação em saúde quando solicitado (a); Apoiar na capacitação da equipe temporária em cada município; Apoiar a coordenação da análise dos dados estatísticos auxiliando no planejamento e avaliação da estratégia; Apoiar a coordenação nas estratégias para solução de problemas apresentados pela equipe atuante na Unidade Móvel; Verificar a inserção das informações nos sistemas estatísticos do Ministério da Saúde apoiando no acompanhamento da ação.

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário (bruto): R\$ 4.428,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais) por mês.

Benefícios: Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87), Refeição subsidiada, Auxílio Alimentação, Assistência Médica (opção do empregado, com sua participação financeira) e Seguro de vida em grupo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

2.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo atuarão na **Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher**, criada para atuar de forma itinerante, por meio de parceria do Sesc com municípios do interior do estado e periferias de grandes cidades, em resposta a demanda reprimida por ações e serviços voltados a saúde da mulher. As ações se desenvolvem com a instalação de unidade móvel de saúde na localidade

definida por um período de 60 a 90 dias úteis, com oferta de exames para prevenção de câncer de mama e colo de útero, além de ações educativas para a promoção da saúde.

2.3. O DESLOCAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA COM A UNIDADE MÓVEL É OBRIGATÓRIO. A equipe técnica fixa de trabalho da unidade do Sesc Saúde Mulher se desloca junto com a Unidade Móvel para atendimento nos municípios permanecendo durante a semana, de segunda a sexta, em horário comercial, no atendimento a população cadastrada para realização de exames. A equipe fixa é composta por (1 Técnico Especializado Enfermeiro, 1 Técnico Especializado Assistente Social, 2 Técnicos em Radiologia e 1 Artífice de Manutenção), contando ainda com laboratório credenciado para emissão de laudos de exames citopatológicos e de Técnico Especializado Médico, Responsável Técnico – RT, que legalmente responde pelas ações e serviços ofertados na unidade móvel.

2.4. Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários dos órgãos do Sesc ou do Senac. (Capítulo X, art. 44 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.4.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 2.2 venha participar do presente processo seletivo, dele será excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

2.5. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular ou autoridade correspondente ao órgão público a que esteja vinculado (art. 41, § 2 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.5.1. Na hipótese prevista no subitem 2.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

2.6. Ex-empregado do Sesc no Maranhão somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter sido dispensado da Entidade durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

2.6.1 Caso não atendam as condições do subitem 2.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.7. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **pré-requisitos exigidos** para o cargo.

2.8. É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

2.9. Ficam reservadas 5% do total de vagas disponibilizadas para contratação dos candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

2.9.1. Na condição prevista no subitem 2.9, o candidato deverá preencher o requerimento para atendimento diferenciado e/ou de comprovação da deficiência de que se declara portador (a ser adquirida no local de inscrição).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site www.sescma.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **12, 15 e 16/04/2019**, podendo ser prorrogadas a critério do Sesc no Maranhão.

3.3. Para participar do processo seletivo, os candidatos devem realizar sua inscrição doando 1 Kg de alimento não perecível, preferencialmente arroz, que serão doados ao Programa Mesa Brasil Sesc¹.

3.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na Unidade do **Sesc Administração**, situada na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 24, Jardim Renascença II, Edifício Francisco Guimarães e Souza na cidade de São Luís-MA, nos horários de **08h30 às 11h30** e das **14h às 16h**.

3.5. Os interessados em participar do processo seletivo deverão realizar a inscrição no período, local e horários preestabelecidos, preencher a ficha de inscrição, comprovar a escolaridade e experiência profissional, apresentando as cópias e originais dos seguintes documentos:

- **Ficha de inscrição do processo seletivo preenchida (original);**
- **01 foto 3x4 colorida e recente para documento;**
- **RG e CPF;**
- **Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de Graduação em Enfermagem;**
- **Certificado, Certidão ou Declaração de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de Enfermagem (caso houver/ opcional);**
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação Civil);**
- **Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses como Enfermeiro (a), que poderá ser comprovada através de CTPS ou qualquer outro documento legal (em conformidade com o item 3.8);**
- **Certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Enfermagem (caso houver/ opcional);**
- **Currículo vitae atualizado (original).**

3.6. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10).

3.7. As cópias dos documentos requisitados para a inscrição deverão ser entregues em tamanho A4. Não devolveremos as cópias dos documentos entregues no ato da inscrição.

3.8. **EM CASO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, o candidato deverá apresentar cópias e originais de: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em Contrato de Prestação de Serviços ou em declaração original em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser reconhecida firma, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas (**SOMENTE RELACIONADO AO CARGO EM QUE VAI PRESTAR PROCESSO SELETIVO**).

3.9. Em caso de comprovação de experiência profissional, não serão aceitos:

- a) ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) atividades desenvolvidas a título de TRABALHO VOLUNTÁRIO.

3.10. O Sesc no Maranhão dispõe do direito de só acatar inscrição daquele que atender a todos os requisitos exigidos no presente processo seletivo.

3.11. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

¹ O Programa Mesa Brasil Sesc é uma rede nacional de Bancos de Alimentos com o objetivo de combater a fome e ao desperdício. Por meio do serviço de coleta de alimentos em empresas credenciadas, atende a necessidade de complementação de refeições em instituições cadastradas junto ao programa, cujo público alvo são pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3.13. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer para realizar sua inscrição poderá fazê-lo através de procuração para este fim, indicando o nome e a qualificação de seu representante para a inscrição.

4. PROVA DE CONHECIMENTOS

4.1. A prova de conhecimentos será realizada no dia **21/04/2019** e terá duração de 3 (três) horas, com início às **9h** e término às **12h**, em local a ser divulgado através do site www.sescma.com.br, em SELETIVOS/ EDITAIS.

4.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de conhecimentos com 30 minutos de antecedência munidos de documento de identificação oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta azul ou preta.

5.3. Para o cargo de **Técnico Especializado Enfermeiro**, a prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será a avaliação do nível de conhecimentos específicos, com questões objetivas de múltipla escolha, conforme tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO TOTAL
Múltipla Escolha	Conhecimento Específico	20	5,0	50,0
TOTAL				100,0
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS				
TÉCNICO ESPECIALIZADO ENFERMEIRO				
Introdução à Enfermagem; Noções básicas de anatomia e fisiologia humana; Sistematização da assistência de Enfermagem; Procedimentos de Enfermagem; Manipulação de material estéril; Ética profissional; Técnicas de Enfermagem em: identificação do paciente, sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente; Noções de farmacologia; Noções sobre medicamentos e cuidados de enfermagem na sua preparação e administração; Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros; Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção a Saúde; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família; SUS; Legislação e Portarias; Prevenção e Promoção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Saúde da Mulher no curso da vida; Epidemiologia dos agravos à saúde da mulher; Ciclo gravídico-puerperal; Planejamento familiar; Aleitamento materno; Climatério e Menopausa; Câncer do colo do útero e mama; DSTs e HIV/Aids; Violência contra mulher; Temas relacionados à vigilância epidemiológica e Imunização.				

4.4. A prova de conhecimentos será composta de 20 (vinte) questões, onde cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

4.5. O candidato que não comparecer à prova de conhecimentos receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.6. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos na prova de conhecimentos será eliminado do processo seletivo.

4.7. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 10 (dez), aprovados na etapa de prova de conhecimentos, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 70% (setenta por cento) para 60% (sessenta por cento), a fim de ampliar a concorrência.

4.8. O resultado da prova de conhecimentos/ Convocação para a entrevista estará disponível no site do Sesc no Maranhão: www.sescma.com.br, em SELETIVOS/ EDITAIS.

5. ENTREVISTA

5.1. A entrevista é de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Serão entrevistados os **20 (vinte) primeiros candidatos** com a melhor pontuação e aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos.

5.3. A convocação para a entrevista estará disponível no site do Sesc no Maranhão: **www.sescma.com.br**.

5.4. A entrevista será realizada por equipe multidisciplinar na data, horário e local divulgado para cada candidato.

5.5. O candidato que não comparecer à entrevista receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

5.6. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) do total de pontos na entrevista será eliminado.

5.7. A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário predeterminado, apresentando documento de identificação com foto.

5.9. O resultado da entrevista/Resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Sesc no Maranhão: **www.sescma.com.br**, em SELETIVOS/ RESULTADOS.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fim de classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média das notas obtidas em cada uma das etapas realizadas.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

1. Maior nota relativa à Prova de Conhecimentos;
2. Maior nota relativa à Entrevista;
3. Pós-graduação na área de Saúde Pública, Saúde Coletiva e/ou Saúde da Mulher;
4. Experiência comprovada na área de Educação em Saúde;
5. Maior tempo de experiência.

7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Os candidatos aprovados no processo e classificados com média igual ou superior a 70 (setenta), dentro do limite de vagas ofertadas, poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, conforme ordem de classificação, podendo **ser prorrogado a critério do Sesc, no máximo por igual período**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

7.2. A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.

7.3. A convocação e admissão de candidatos estará condicionada à liberação ou ampliação de vagas e ao prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.

7.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser aproveitados por quaisquer Unidades Operacionais do Sesc no Maranhão, respeitando os interesses da Instituição e ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 e seguintes da CLT e, também, da apresentação da documentação solicitada.

8.2. É facultado ao Sesc no Maranhão exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista (item 3.5), outros documentos que julgar necessário.

8.3. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu cadastro atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível ao Sesc convocá-lo por falta da citada atualização.

8.4. O candidato que, no ato de sua convocação, não comparecer à Unidade Operacional especificada em até 48 horas, será automaticamente eliminado do presente processo seletivo. A convocação poderá ocorrer por meio de telefone (registrado na ficha inscrição), telegrama, carta registrada, email ou carta ao portador em duas vias.

8.5. De acordo com a necessidade do Departamento Regional do Sesc no Maranhão e dentro do prazo de validade do processo seletivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento de vaga por prazo determinado. O candidato que aceitar o preenchimento da vaga por prazo determinado, ao término do contrato, retornará ao respectivo cadastro de reserva, sendo preservada a ordem de classificação. Quando não aceitar esta modalidade de contratação será mantida a mesma ordem de classificação do processo seletivo sem qualquer prejuízo ao candidato.

8.6. Em caso de preenchimento de vaga efetiva o candidato convocado que não aceitar ocupar o cargo vago deverá assinar um termo de desistência, sendo excluído automaticamente da relação de aprovados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site www.sescma.com.br.**

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento, bem como dúvidas afetas ao resultado deste processo seletivo deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, até dois (2) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do processo seletivo que está participando, no horário comercial (segunda a sexta-feira de 8h às 17h). O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento das solicitações. **É de responsabilidade do candidato o envio da(s) dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.**

9.2.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos não caberão manifestações futuras.

9.3. Caberá ao Sesc no Maranhão a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal e ordem de classificação, no site **www.sescma.com.br**.

9.4. O Sesc no Maranhão poderá cancelar o presente processo seletivo, bem como alterar as datas de cada etapa, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

9.5. Todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas no site **www.sescma.com.br**.

9.6. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermudas, short, roupas de banho, entre outros.

9.7. O Sesc esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos seletivos visando preenchimento de suas vagas, procedimentos estes que são baseados em regulamentos próprios.

9.8. O Sesc como qualquer organização privada, não tem a obrigação legal de divulgar exemplares de provas, gabarito de provas, notas ou a classificação dos candidatos em nenhuma etapa do processo de seleção ou ao término dele, por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos. Todos os processos seletivos realizados pelo Sesc seguem, portanto, as diretrizes estabelecidas nesses

regulamentos e todos os materiais referentes a esses processos são de acesso irrestrito para os auditores que fiscalizam a instituição.

9.9. As informações sobre todas as avaliações são somente as que constam neste Descritivo.

9.10. O (a) contratado (a) pode ser relatado (a) em outra Unidade Operacional do Sesc, e/ou ser transferido (a) para outra cidade no Estado do Maranhão, a critério do Sesc, quantas vezes for necessário.

9.11. A Direção Regional do Sesc no Maranhão interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do processo seletivo	05 a 16/04/2019
Período para inscrição	12, 15 e 16/04/2019
Convocação para prova de conhecimentos	17/04/2019
Prova de conhecimentos	21/04/2019
Resultado da prova de conhecimentos/ Convocação para entrevista	23/04/2019
Entrevista	24 a 26/04/2019
Resultado final	06/05/2019

São Luís, 05 de abril de 2019.



JOSÉ ARTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Regional do Sesc no Maranhão